**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DO OBJETO** 
   1. Constitui o objeto desta licitação, a aquisição 02 (dois) equipamentos de laboratórios (especificações no item 3), para atender as necessidades do Hospital Veterinário da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Campus Paulo VI.
2. **DA JUSTIFICATIVA**

2.1- O Centro de Ciências Agrárias – CCA, da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, atualmente conta com serviços hospitalares para atendimento de animais, entre os quais se destacam com muita propriedade o Hospital Veterinário e o Laboratório de Patologia Clínica, que realizam serviços de forma cooperada.

2.2- Nos últimos dois anos esses dois setores aumentaram substancialmente as suas prestações de serviços veterinários à comunidade, com o Hospital Veterinário aumentando e realizando as suas atividades especialmente no campo do diagnóstico por imagem, clínica e cirurgia, e o Laboratório de Patologia Clínica, prestando serviços de análises clínicas, especialmente ao Hospital Veterinário, porém também é solicitado por diversas clínicas veterinárias em São Luís. Estes dois setores também são utilizados com grande importância para as atividades acadêmicas dos cursos de graduação e pós-graduação, e vêm colaborando para pesquisa e extensão realizados no Maranhão.

2.2- No laboratório de Patologia Clínica da UEMA, a solicitação de exames quadruplicou no último ano devido à grande demanda atual na rotina veterinária do HOVET, o que torna de extrema necessidade a realização de grande quantidade de exames, em especial, os de eritograma, leucograma, contagens de plaquetas e proteínas totais.

2.3- A realização desses exames é determinante para procedimentos clínicos e pré e pós-cirúrgicos, e atualmente juntos totalizam mais de 1.200 (mil e duzentos exames ao mês) no LPC. Atualmente, esses exames são realizados manualmente, e como o LPC conta atualmente com somente dois Médicos Veterinários para dar esses laudos, impossibilita a agilidade na entrega de resultados que em grande parte são solicitados em caráter de urgência, sendo necessário a aquisição de um aparelho analisador hematológico automático para a realização desses exames, para possibilitar ao LPC agilizar os laudos e a entrega dos mesmos em tempo hábil aos médicos veterinários requisitantes.

2.4- Entretanto, o setor de diagnóstico por imagem do HOVET-UEMA, no que tange o atendimento de ultrassonografia, não possui um aparelho ultrassonográfico moderno e com recursos que possam favorecer ecoimagens mais precisas para diagnósticos mais acurados de ultrassonografia ou de ecodoppler, principalmente quanto à avaliação de fluxo sanguíneo em órgãos e tecidos, o que torna necessário a aquisição de um aparelho de ultrassonografia também capacitado para a realização do ecodoppler.

1. **DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES**

3.1- A aquisição dos equipamentos para uso do Laboratório de Patologia Clínica (LPC) do Centro de Ciências Agrárias (CCA) – UEMA devem seguir as especificações e quantidades abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES** | **UNID.** | **QTD.** |
| **01** | **ANALISADOR HEMATOLÓGICO VETERINÁRIO AUTOMÁTICO:**  Tela no mínimo de 10,0 polegadas, e touchscreen; A.C 100V-240V, Temperatura: 0°C~30°C; Umidade: 20%~85%; Citometria de Fluxo, contagem de hemácias e plaquetas; Capacidade para realizar contagem de leucócitos totais, contagem percentual e diferencial de leucócitos contagem total de hemácias (eritrócitos), hemoglobina, VCM, HCM, CHCM, RDW-CV, RDW-SD, Plaquetas, MPV, PDW e PCT; volume da amostra: 15 mL a 20 mL e pré-diluído: 20 mL; Capacidade de processamento: mínimo de 50 amostras por hora; Capacidade para analisar amostras das espécies: caninas, felina, equina, bovina, ovina, caprina, suína, e roedores. Capacidade para armazenar pelo menos 25.000 resultados, Impressora externa laser/jato de tinta. | **unid** | **01** |
| **02** | **ECODOPPLER VETERINÁRIO**:  Monitor LCD entre 13 e 15 polegadas; dois conectores para transdutores de imagens simultâneas; teclado alfanumérico e touchscreen, e com trackboall; energia (alimentação): Bivolt; sistema operacional Windows XP; Conexão USB para transferência das imagens; imagem mínima em 2D; modos de imagem: B/M/triplex/Doppler Collor/ Doppler Power/Doppler Pulsátil/ Doppler Contínuo; imagem harmonica em todos os transdutores; uso para o exame do abdome, cardíaco, vascular, trato reprodutivo e locomotor em grandes e pequenos animais; Transdutores Veterinários: microconvexo de 3,0 a no mínimo 9,0mHz; Phased Array de 3,0 ano mínimo 11,0mHz. Conexões Compatíveis: Wi-FI e impressoras a laser, jato de tinta e térmicas; Capacidade de armazenamento de imagem: mínima de 200.000. Obs.: Todos esses itens devem estar inclusos dentro de um só pacote completo, e NÃO desmembrados em acessórios. | **unid** | **01** |

**4- LOCAL DE ENTREGA**

4.3- Os produtos deverão ser entregues na Coordenação de Bens e Suprimentos – CBS e será efetuado por servidor lotado no Campus Universitário Paulo VI, no horário das 10h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em dias úteis, conforme critérios estabelecidos no itens abaixo.

1. **DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1- A Contratada deverá disponibilizar, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, momento em que se dará o recebimento **provisório** dos serviços.

5.2- O recebimento **definitivo** dar-se-á em até 07 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições deste termo de referência, do contrato e da proposta da empresa.

1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

6.1- A UEMA rejeitará o equipamento que estiver em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência.

6.2- Em hipótese alguma a UEMA aceitará equipamento em substituição aos registrados no *edital*, ficando ao encargo da contratada a responsabilidade do controle de qualidade, do fornecimento, bem como a repetição de procedimentos, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando apresentação da qualidade e dos resultados requisitados.

6.3- Os produtos deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes.

**7- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

7.1- A contratação objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço, observando os dispositivos legais pertinentes, notadamente observará as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2003, Instrução Normativa SLTI/MP no 01/2010, e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA, pessoa jurídica de direito público, obriga-se a:

8.1- Emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;

8.2- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;

8.3- Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preço da Contratada;

8.4- Notificar a Contratada para a substituição de equipamento(s) devolvido(s);

8.5- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

8.6- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do(s) equipamento(s) ou com a prestação dos serviços acessórios;

8.7- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

**9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A Contratada se obriga a:**

9.1 Fornecimento do(s) equipamento(s) no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade

9.2- Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a UEMA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

9.3- Caso as especificações técnicas dos equipamentos não correspondam ao exigido no Termo de Referência, bem como apresentem algum defeito ou vício, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a reposição dos mesmos, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.4- A Contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, apresentando o termo de validade do prazo de garantia dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

9.5- Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

9.6- Substituir o(s) equipamento(s) devolvido(s) pela UEMA, por estarem em desacordo com as especificações técnicas – item 4 - ou com a Proposta de Preços.

**12- DA GARANTIA**

12.1- O prazo de garantia contra defeitos de fabricação será exigido de acordo com a Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**13- PAGAMENTO**

13.1- O pagamento será efetuado após a assinatura do Atesto que Formalizar o Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data do pagamento, e com o respectivo Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público – DANFOP.

13.2- A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais permanentes.

13.3- A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.4- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**14- PENALIDADES**

14.1- O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas e formalizadas no Contrato, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na legislação, observadas as disposições próprias à modalidade de licitação escolhida pela Comissão Setorial de Licitação – CSL

14.2- Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, a UEMA poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3- As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.4- Acrescente-se que, na hipótese de ser escolhida a modalidade de licitação Pregão, deverá ser prevista a aplicação do art. 7º Lei 10.520/2002, onde o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5- Caberá à Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.6- Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

14.7- As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Administração.

14.8- Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela UEMA ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

1. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**

15.1- O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

São Luís, de de 2017.